



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 025 / 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. 02
260/2017
Protocolo 2

PROC. Nº 2600/2017

Diadema, 25 de maio de 2017

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

OF. ML. Nº 013/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

.....
.....
DATA 25 / 05 / 2017
.....
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para conceder, para o exercício de 2017, subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais em duas parcelas, sendo a primeira no valor de cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais, imediatamente após a liberação do empenho do valor; e a segunda no valor de cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais, no dia 21 de agosto de 2017.

A subvenção em epígrafe atenderá à demanda por campeonatos esportivos existente no Município, sendo certo que o interesse predominante da população encontra-se no futebol, em especial, torneios e campeonatos programados ao longo do ano, atendendo a crianças, adolescentes e adultos de diversas faixas etárias.

Os recursos custearão pagamento de materiais esportivos, premiações, equipe de arbitragem, serviços de informática e contabilidade, conforme planilha orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema, temporada 2017.

A parceria entre a Liga de Futebol Amador de Diadema e o Município, mediante a Secretaria de Esporte e Lazer, certamente reverterá em significativa

CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA
25-05-2017 12:58 001849 22



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... 03
260/2017
Protocolo

contribuição de sociabilização, bem estar físico, mental e espírito de participação à população de Diadema.

Por fim, informo que a Liga de Futebol Amador de Diadema recebeu subvenções nos exercício anteriores, não havendo pendências relativas às respectivas prestações de contas.

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

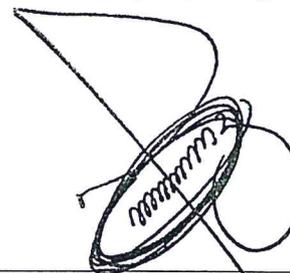


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito do Município de Diadema

Exmo. Sr.
Vereador MARCOS MICHELS
DD. Presidente da Câmara Municipal.
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 25/05/2017



MARCOS MICHELS

Presidente

PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 025 / 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....	<u>04</u>
	<u>260/2017</u>
Protocolo	<u>2</u>

PROC. Nº 260/2017

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 25 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, e dá outras providências correlatas.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2017, subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de R\$ 390.650,00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei custeará o pagamento de materiais esportivos, premiações, equipe de arbitragem, serviços de informática e contabilidade, conforme planilha orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema, temporada 2017. .

Parágrafo Único - As despesas com premiações e transporte de qualquer natureza deverão se custeadas com a subvenção objeto da presente Lei.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta Lei será entregue à entidade beneficiária em 02 (duas) parcelas, na seguinte conformidade:

- a) R\$ 195.325,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), imediatamente após a liberação do empenho do valor;
- b) R\$ 195.325,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), no dia 21 de agosto de 2017.

§ 1º - A entrega das parcelas de que trata o caput deste artigo fica condicionada à apresentação do comprovante de que tenham sido prestadas as contas de todas as subvenções recebidas anteriormente.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....	05
260 2017	
Protocolo	✓

§2º - A entidade beneficiária deverá prestar contas do primeiro repasse até o dia 07 de agosto de 2017 e do segundo repasse até o dia 08 de dezembro de 2017, no Serviço de Orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer, podendo ser solicitada prorrogação de prazo para entrega dos documentos da prestação de contas do segundo repasse, desde que respeitado o prazo indicado no inciso I do art. 49 da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º - Para a prestação de contas referida no parágrafo anterior, serão aceitos apenas documentos comprobatórios das despesas relacionadas na previsão orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema.

§ 4º - Além dos documentos de praxe, a prestação de contas referida no parágrafo segundo deverá vir acompanhada dos documentos indicados no art. 50, inciso I, inciso II, alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" e parágrafo único das Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 5º - Deverão também acompanhar a prestação de contas os documentos abaixo elencados:

- I – calendário esportivo contendo todos os jogos realizados, incluindo datas, locais, arbitragens e times;
- II – súmulas de todos os jogos realizados;
- III – cópias dos recibos dos pagamentos às Associações de árbitros, dos pagamentos diretos aos árbitros e dos correspondentes depósitos bancários;
- IV – pesquisa de preços nas compras e serviços, constituída de, no mínimo, três orçamentos.

Art. 4º - A Liga de Futebol Amador de Diadema apresentará ao Departamento de Esporte, com uma semana de antecedência de cada torneio, a tabela de jogos, indicando dias, horários e locais, para que a Secretaria de Esporte e Lazer possa efetuar a programação, evitando coincidência de jogos.

§ 1º - As modificações no calendário esportivo de 2017 deverão ser expressamente solicitadas ao Serviço de Orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer, devidamente justificadas, com antecedência mínima de dez dias úteis.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.	06
	260/2017
Protocolo	d.

§ 2º - As modificações tratadas no parágrafo anterior serão analisadas pelo Secretário de Esporte e Lazer, que decidirá pelo deferimento ou não das mesmas.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento-Programa de 2017, sob o número 27.812.0021.2.112.335043- ficha 1202 – fonte 1.110.000, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, ____ de ____ de 2017.

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito do Município de Diadema